



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

LEI Nº 088 /2002.

AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS) PARA O FIM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial na quantia de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), para atender a despesa com a execução dos serviços de construção de Barragem na zona rural do município.

Art. 2º - As Despesas decorrentes desta Lei, terá a seguinte programação funcional programática:

2.07 – SECRETARIA DE INFRA – ESTRUTURA

20 – AGRICULTURA

601 – PROMOÇÃO DA APRODUÇÃO VEGETAL

0643 – PRODUÇÃO AGRÍCOLA

1027 – CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM

4499.51 – Obras e Instalações .....R\$ 40.000,00



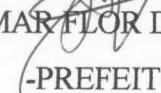
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

Art. 3º - Os recursos necessários à cobertura dos Créditos Especiais de que trata a presente Lei, correrão por conta das fontes de recursos definidos nos itens I, II e III § 1º do artigo 43 da Lei Federal de nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Pilões, em 26 de novembro de 2002.

  
IREMAR FLOR DE SOUZA  
-PREFEITO-